



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

**PROJETO DE LEI Nº 019/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**Autoria:** Executivo Municipal.

**Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância Sanitária e Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software e Pregoeiro nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.***

**Art. 2º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que lhe couber.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 08 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande**  
**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.124/2022, ajustando a regulamentação da verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A proposta em questão busca conferir maior clareza e adequação à legislação vigente no que tange à concessão de verbas indenizatórias destinadas aos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenadores, Pregoeiro, Gerentes e Diretores, em conformidade com as atividades desempenhadas por esses agentes públicos.

A implementação desta medida se faz necessária para atender às exigências administrativas e para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e alinhada às necessidades dos serviços municipais.

Considerando o interesse público envolvido e os benefícios que a aprovação desta proposta trará para a organização administrativa do município, contamos com o apoio e a aprovação unânime desta Cofenda Casa de Leis.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Nova Maringá/MT em 08 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande  
Prefeita Municipal**

